

**EDITAL 001/2020**  
**ATO COMPLEMENTAR 008/2020**

A **Associação Nossa Senhora das Graças**, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

Na análise feita, a comissão observou, conforme constou na publicação de inabilitação, que a referida instituição, não havia cumprido com o art. 7º, a, uma vez que, embora tenha encaminhado requerimento, o mesmo não era o disponibilizado no edital para preenchimento, tendo a recorrente, formulado requerimento próprio, o que não era permitido, inclusive não sendo possível identificar se era candidata ou votante.

Na apreciação do recurso, a comissão, decidiu pelo não acolhimento, tendo em vista que a instituição descumpriu as exigências previstas no edital.

Salvador, 09 de julho de 2020.

Vera Lúcia Guimarães  
Presidente da Comissão Eleitoral